



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Trajano José Silva, N° 485 - CEP 38810-000 - Rio Paranaíba - MG - www.tjmg.jus.br

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO N° 10 / 2018 - TJMG 1ª/RPA - COMARCA/RPA -
V.ÚNICA - SEC**

O Doutor Marcelo Geraldo Lemos, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições ...

CONSIDERANDO que é público e notório que a paralisação dos caminhoneiros afetou o Município de Rio Paranaíba e região do Alto Paranaíba, sendo que desde quarta-feira, dia 23/05/2018, não há combustíveis nesta cidade e nas demais que compõe a região;

CONSIDERANDO que não há qualquer previsão de abastecimento de combustível na cidade e região;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta da Presidência nº 749/2018 em especial o artigo 3º do referido ato normativo;

CONSIDERANDO que há servidores e estagiários que residem em outras cidades que integram a região, estando em dificuldades para deslocar para a Comarca em virtude da falta de combustível e transporte público;

CONSIDERANDO a reclamação dos oficiais de justiça de que estão sem combustível para cumprir os mandados e ordens judiciais;

CONSIDERANDO que a medida tem apoio dos juízes da Comarca, servidores, funcionários, estagiários, jurisdicionados e da Ordem dos Advogados do Brasil;

RESOLVE,

Art. 1º . Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos feitos que tramitam na Comarca de Rio Paranaíba/MG no dia 28/05/2018.

Parágrafo Único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem na data de hoje ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 2º. Igualmente, ficam abonadas as eventuais faltas dos servidores que residem fora da Comarca e na zona rural deste município.

Art. 3º. No dia 28/05/2018 serão cumpridos apenas os mandados urgentes.

Art. 3º. A suspensão dos prazos de outro dia de expediente será avaliada conforme a evolução da paralisação e seguindo orientação da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal.

Art. 4º. A presente portaria deverá ser remetida para a Corregedoria Geral de Justiça, bem como cópia para a subseção da OAB local e outra fixada na entrada do Fórum para conhecimento de todos.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Marcelo Geraldo Lemos

Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Geraldo Lemos, Juiz Diretor do Foro**, em 28/05/2018, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0782212** e o código CRC **E652943C**.

0057888-44.2018.8.13.0555

0782212v3